

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA

LEI Nº 3.401, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. Altera as alíneas “c” e “f”, do inciso I, do Art. 3º da Lei nº 2.964, de 09 de novembro de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMPOD. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º As alíneas “c” e “f”, do inciso I, do Art. 3º da Lei nº 2.964, de 09 de novembro de 2018, passam a vigorar com as seguintes redações: “Art.3º. c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho ou congêneres. f) Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento ou congêneres. (NR)” Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 15 de fevereiro de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

LEI Nº 3.402, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Filiação com a Frente Nacional de Prefeitos - FNP. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Filiação com a Frente Nacional de Prefeitos - FNP, entidade de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF nº 05.703.933/0001-69, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social. Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para Frente Nacional de Prefeitos – FNP, em valores que forem definidos pela Reunião Geral, na forma prevista no estatuto da entidade. Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consignar nos orçamentos futuros as despesas com a contribuição de que trata o art. 2º desta Lei. Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado mediante decreto, se necessário, a abertura de créditos adicionais especiais, indicando também as fontes e recursos, bem como suplementar as dotações ora criadas, em conformidade com os limites especificados na Lei Orçamentária Anual vigente e § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 5º As despesas relativas à contribuição de que trata esta Lei correrão por conta da dotação consignada no Gabinete do Prefeito. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 15 de fevereiro de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

LEI Nº 3.403, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. Concede reajuste aos profissionais da Carreira do Magistério do Município de Caucaia, altera o Anexo V da Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010 e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a conceder reajuste no percentual de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) sobre a remuneração base dos profissionais da Carreira do Magistério do Município de Caucaia, de que trata a Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010. Art. 2º O Anexo V da Lei nº 2.172, de 25 de outubro de 2010, no que concerne as tabelas vencimentais dos profissionais da Carreira do Magistério do Município de Caucaia, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei, com reajuste de 33,24% (trinta e três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento). Art. 3º O disposto no artigo anterior aplica-se, no que couber, aos servidores inativos. Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias. Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2022. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 15 de fevereiro de 2022. **VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.**

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.403, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANEXO V, A QUE SE REFERE A LEI Nº 2.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

TABELAS VENCIMENTAIS - CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE I	NÍVEL MÉDIO - NORMAL
CARGA HORÁRIA - 40 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE
1	R\$ 3.924,37
2	R\$ 4.002,85
3	R\$ 4.082,94
4	R\$ 4.164,58
5	R\$ 4.247,85
6	R\$ 4.332,84
7	R\$ 4.419,49
8	R\$ 4.507,87
9	R\$ 4.598,05
10	R\$ 4.689,99

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE II	GRADUADO
CARGA HORÁRIA - 40 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE
1	R\$ 5.101,68
2	R\$ 5.203,73
3	R\$ 5.307,82
4	R\$ 5.413,97
5	R\$ 5.522,25
6	R\$ 5.632,69
7	R\$ 5.745,34
8	R\$ 5.860,25
9	R\$ 5.977,47
10	R\$ 6.097,08

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE III	ESPECIALIZAÇÃO
CARGA HORÁRIA - 40 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE
1	R\$ 5.866,94
2	R\$ 5.984,30
3	R\$ 6.103,98
4	R\$ 6.226,07
5	R\$ 6.350,58
6	R\$ 6.477,60
7	R\$ 6.607,13
8	R\$ 6.739,28
9	R\$ 6.874,06
10	R\$ 7.011,56



CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE IV	MESTRADO
CARGA HORARIA - 40 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE
1	R\$ 7.333,68
2	R\$ 7.480,36
3	R\$ 7.629,98
4	R\$ 7.782,58
5	R\$ 7.938,23
6	R\$ 8.096,98
7	R\$ 8.258,92
8	R\$ 8.424,10
9	R\$ 8.592,58
10	R\$ 8.764,43

CARGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
CLASSE V	DOCTORADO
CARGA HORARIA - 40 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE
1	R\$ 9.900,48
2	R\$ 10.098,49
3	R\$ 10.300,45
4	R\$ 10.506,45
5	R\$ 10.716,60
6	R\$ 10.930,93
7	R\$ 11.149,54
8	R\$ 11.372,54
9	R\$ 11.599,98
10	R\$ 11.831,98

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI Nº 3.403, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**ANEXO V, A QUE SE REFERE A LEI Nº 2.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010****TABELAS VENCIMENTAIS****CARGO EM EXTINÇÃO: ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E TÉCNICO EM SUPERVISÃO**

CARGO	ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E TÉCNICO EM SUPERVISÃO
CLASSE I	GRADUAÇÃO
CARGA HORARIA - 40 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE
1	R\$ 5.101,68
2	R\$ 5.203,73
3	R\$ 5.307,82
4	R\$ 5.413,97
5	R\$ 5.522,25
6	R\$ 5.632,69
7	R\$ 5.745,34
8	R\$ 5.860,25
9	R\$ 5.977,47
10	R\$ 6.096,97

CARGO	ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E TÉCNICO EM SUPERVISÃO
CLASSE II	ESPECIALIZAÇÃO
CARGA HORARIA - 40 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE
1	R\$ 5.866,94
2	R\$ 5.984,30
3	R\$ 6.103,98
4	R\$ 6.226,07
5	R\$ 6.350,58
6	R\$ 6.477,60
7	R\$ 6.607,13
8	R\$ 6.739,28
9	R\$ 6.874,06
10	R\$ 7.011,56

CARGO	ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E TÉCNICO EM SUPERVISÃO
CLASSE III	MESTRADO
CARGA HORARIA - 40 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE
1	R\$ 7.333,68
2	R\$ 7.480,36
3	R\$ 7.629,98
4	R\$ 7.782,58
5	R\$ 7.938,23
6	R\$ 8.096,98
7	R\$ 8.258,92
8	R\$ 8.424,10
9	R\$ 8.592,58
10	R\$ 8.764,43

CARGO	ADMINISTRADOR ESCOLAR, SUPERVISOR DE ENSINO E TÉCNICO EM SUPERVISÃO
CLASSE IV	DOCTORADO
CARGA HORARIA - 40 HORAS	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE
1	R\$ 9.900,48
2	R\$ 10.098,49
3	R\$ 10.300,45
4	R\$ 10.506,45
5	R\$ 10.716,60
6	R\$ 10.930,93
7	R\$ 11.149,54
8	R\$ 11.372,54
9	R\$ 11.599,98
10	R\$ 11.831,98

**DECRETO**

DECRETO Nº 1.249, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. Regulamenta a Lei Municipal 3.393, de 22 de dezembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.400, de 14 de fevereiro de 2022, na forma que especifica e dá outras providências. O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 59 da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.393, de 22 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.400, de 14 de fevereiro de 2022, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 3.393, de 22 de dezembro de 2021; DECRETA: Art. 1º O Poder Executivo concederá, em caráter excepcional, no exercício de 2021, aos servidores públicos lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal da Educação, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, consoante autorização contida na Lei Municipal nº 3.393, de 22 de dezembro de 2021, que fica regulamentado na forma deste Decreto. Art. 2º O valor do abono visa atingir o montante global necessário à obtenção do percentual de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), relativos ao exercício de 2021, para o custeio da remuneração dos profissionais da educação básica. Art. 3º O montante destinado ao pagamento do abono será calculado com base nas receitas apuradas até o dia 31 de dezembro de 2021, após deduzidas todas as despesas empenhadas e liquidadas até esta data. Art. 4º O abono instituído pela Lei Municipal nº 3.393, de 22 de dezembro de 2021, será devido aos profissionais, definidos no inciso II do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, com redação dada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021 e que estejam lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal da Educação na data de 31 de dezembro de 2021, observado as regras de rateio estabelecidas neste Decreto. §1º Não será considerado como efetivo exercício, para os fins do caput deste artigo, os afastamentos e licenças em virtude de: I - por motivo de doença em pessoa da família; II - para o serviço militar; III - para atividade política; IV - para tratar de interesses particulares; V - licença para qualificação profissional; VI - disponibilidade; VII - cessão para outros órgãos, entidades ou poderes da Administração Pública. §2º Não fazem jus ao abono de que trata a Lei Municipal nº 3.393, de /2021: I - estagiários da rede oficial de ensino; II - servidores exonerados até o dia 30 de dezembro de 2021; III - servidores com falta injustificada por 10 dias consecutivos ou 15 dias não consecutivos, durante o ano 2021; IV - servidores com vínculo inferior a 1 (um) mês; V - prestadores de serviços com vínculo terceirizado; VI - servidores desligados em virtude de aposentadoria. Art. 5º O pagamento do Abono-FUNDEB será efetuado de forma proporcional a carga horária diária de trabalho a que está submetido e o tempo de efetivo exercício no ano de 2021. Art. 6º O Abono- FUNDEB será pago em 01 (uma) parcela, até o dia 28 de fevereiro de 2022, sendo tais despesas decorrentes de dotações próprias consignadas no exercício de 2021, vinculadas à conta municipal do FUNDEB. Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 15 de fevereiro de 2022.
VITOR PEREIRA VALIM - Prefeito.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ. CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA. AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022-PP.** O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Caucaia, torna público que às 10:00h do dia 25/02/2022, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Av. Edson da Mota Correia, nº 701, Centro, Caucaia - Ceará, receberá propostas para Aquisição de combustível e lubrificantes, destinados aos veículos da Câmara Municipal de Caucaia, para o exercício de 2022, de acordo com especificações no edital. A documentação do Edital poderá ser adquirida junto ao Pregoeiro, no endereço supra, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 8:00 às 12:00hs. Caucaia, 11/02/2022. **Ronaldo Cardoso da Silva Pregoeiro.** Caucaia, 15 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 069, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE a servidora MEYRILANE BARROS DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, licença para o exercício de mandato sindical. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo nº 2021009126 de 01 de dezembro de 2021; CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 2.111 de 23/12/2009, que disciplina a Licença de servidor público, eleito para exercer mandato sindical ou de representação profissional; CONSIDERANDO a dicção do caput, incisos III, IV e V, do art. 1º; 5º, XVII art. 8º; art 37, II e 150, VI, c, todos da CF/88; CONSIDERANDO a Convenção nº. 87, da OIT; RESOLVE, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 23/12/2009 e da legislação acima mencionada: Art.1º - CONCEDER licença para o exercício de mandato sindical, pelo período de 15/02/2022 à 31/12/2024, a servidora MEYRILANE BARROS DE MORAES, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 66140, lotada no HOSPITAL SANTA TERESINHA. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 15 de fevereiro de 2022. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.**
ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.

PORTARIA Nº 070, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. REMOVE a pedido a servidora ROSA CRISTINA BEVILAQUA AIRES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SUPORTE EM SAUDE. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo nº 2022000302, de 11 de janeiro de 2022; CONSIDERANDO que o instituto da Remoção, tal como previsto no artigo 27, § único, inciso I da Lei 01/2009, “é o deslocamento do servidor de um para outro órgão de unidade administrativa e processar-se-á “ex-officio” ou a pedido do servidor, respeitada a lotação de cada Órgão ou Entidade; CONSIDERANDO que o deslocamento dar-se-á pela conveniência da Administração Pública em remover seus servidores de uma localidade para outra em razão do Interesse Público; RESOLVE: Art. 1º - REMOVER a pedido a servidora ROSA CRISTINA BEVILAQUA AIRES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SUPORTE EM SAUDE, matrícula nº 10242, do HOSPITAL SANTA TERESINHA para a SAÚDE SEDE. Art. 2º -Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 15 de fevereiro de 2022. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.**
ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.



PORTARIA Nº 071, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. REMOVE a pedido o servidor LEHI PONTES DE FREITAS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo nº 2022000662, de 19 de janeiro de 2022; CONSIDERANDO que o instituto da Remoção, tal como previsto no artigo 27, § único, inciso I da Lei 01/2009, “é o deslocamento do servidor de um para outro órgão de unidade administrativa e processar-se-á “ex-offício” ou a pedido do servidor, respeitada a lotação de cada Órgão ou Entidade; CONSIDERANDO que o deslocamento dar-se-á pela conveniência da Administração Pública em remover seus servidores de uma localidade para outra em razão do Interesse Público; RESOLVE: Art. 1º - REMOVER a pedido o servidor LEHI PONTES DE FREITAS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL, matrícula nº 35634, do UBS 7 SETEMBRO-FCA CARLOTA DE MATOS para a UBS POTIRA I-EDNIR CARNEIRO GALENO. Art. 2º -Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 15 de fevereiro de 2022. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA Nº 072, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE o servidor BRUNO DE BRITO BOTELHO, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, licença para interesse particular sem remuneração. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo nº 2022000538 de 17 de janeiro de 2022; RESOLVE, nos termos do Capítulo IV – Seção VIII da Lei Complementar nº 01, de 23/12/2009; Art.1º - CONCEDER a partir de 01 de fevereiro de 2022 até 01 de fevereiro de 2024 o servidor BRUNO DE BRITO BOTELHO, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, matrícula nº 35351, Licença para Interesse Particular Sem Remuneração, lotado na HOSPITAL MUNIC ABELARDO GADELHA. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 15 de fevereiro de 2022. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

PORTARIA Nº 073, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL a servidora LIDIANE DOS SANTOS PONTES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 87 a 89, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo nº 2021008524, de 12 de novembro de 2021; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER a servidora LIDIANE DOS SANTOS PONTES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SUPORTE GERENCIAL, matrícula nº 35631, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com exercício laboral no HOSPITAL SANTA TERESINHA, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA O INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL, temporariamente, em 02 (Duas) horas diárias, sem prejuízo de sua remuneração. Art.2º - A redução da carga horária efetivar-se-á por antecipação do término do expediente diário por se considerar mais conveniente aos interesses do serviço. Art.3º - Não será admitida, em qualquer hipótese, outra forma de concessão de redução de carga horária para incentivo à formação profissional do servidor em desatendimento ao disposto no caput do artigo 2º. Art.4º - A redução da carga horária para o incentivo à formação do servidor será autorizada, excepcionalmente, durante os meses de efetiva realização do período escolar, excluindo-se os períodos de férias. Art.5º - O servidor deverá comprovar semestralmente, mediante documento oficial que está regularmente matriculado na Instituição de ensino competente para fins de continuar no gozo do direito a redução da carga horária para o incentivo à formação profissional oriundo do processo de origem. Art.6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 15 de fevereiro de 2022. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia.**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 396, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021. CONCEDE a servidora JESSICA JOSIANE FERREIRA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE SUPORTE EM SAUDE, licença para interesse particular sem remuneração. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o art. 4º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo nº 2021006628 de 13 de setembro de 2021; RESOLVE, nos termos do Capítulo IV – Seção VIII da Lei Complementar nº 01, de 23/12/2009; Art.1º - CONCEDER a partir de 01 de dezembro de 2021 até 01 de dezembro de 2023 a servidora JÉSSICA JOSIANE FERREIRA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE SUPORTE EM SAUDE, matrícula nº 66075, Licença para Interesse Particular Sem Remuneração, lotado no HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA. Art. 2º.Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 23 de novembro de 2021. **ZÓZIMO LUÍS DE MEDEIROS SILVA - Secretário Municipal de Saúde.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**EXTRATO**

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PREFEITURA DE CAUCAIA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 2021.07.14.01-237 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE DES. SOCIAL 23, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO. CONTRATADO (A): CAITALO DE LIMA TANGI. ASSINA PELO CONTRATANTE: GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCOPIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO I, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES SUBSEQÜENTES, ALÉM DO DISPOSTO NA CLÁUSULA 13ª DO CONTRATO CELEBRANDO ENTRE AS PARTES. CAUCAIA/CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2022. GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCOPIO ORDENADOR (A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO CONTRATANTE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****PORTARIAS**

PORTARIA Nº 17/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022. DESIGNAR. ISABELLE PONTES TORRES DE MELO, para exercer a função de Fiscal do Contrato e LILYANN MENEZES DA COSTA para exercer a função de SUPLENTE do Contrato. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VII - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado; VIII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; IX - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; X Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. Designar os senhores (as) abaixo especificados: RESOLVE: Art. 1º - Designar, o(a) servidor(a) ISABELLE PONTES TORRES DE MELO, como FISCAL e o(a) servidor(a) LILYANN MENEZES DA COSTA como como suplente do contrato nº 002/2022, celebrado entre o município de Caucaia, através da SEFIN e a empresa EXPA SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO EM GERAL EIRELI – CNPJ: 14.455.648/0001-67, que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022. **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA Nº 18/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022. DESIGNAR. ISABELLE PONTES TORRES DE MELO, para exercer a função de Fiscal do Contrato e LILYANN MENEZES DA COSTA para exercer a função de SUPLENTE do Contrato. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VII - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado; VIII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; IX - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; X Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. Designar os senhores (as) abaixo especificados: RESOLVE: Art. 1º - Designar, o(a) servidor(a) ISABELLE PONTES TORRES DE MELO, como FISCAL e o(a) servidor(a) LILYANN MENEZES DA COSTA como como suplente do contrato nº 002/2022, celebrado entre o município de Caucaia, através da SEFIN e a empresa EXPA SERVIÇOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO EM GERAL EIRELI – CNPJ: 14.455.648/0001-67, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 14 DE FEVEREIRO DE 2022. **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA Nº 19/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. DESIGNAR. ISABELLE PONTES TORRES DE MELO, para exercer a função de Fiscal do Contrato e LILYANN MENEZES DA COSTA para exercer a função de SUPLENTE do Contrato. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;



CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VII - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado; VIII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; IX - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; X Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. Designar os senhores (as) abaixo especificados: RESOLVE: Art. 1º - Designar, o(a) servidor(a) ISABELLE PONTES TORRES DE MELO, como FISCAL e o(a) servidor(a) LILYANN MENEZES DA COSTA como como suplente do contrato nº 2021.09.27.04.45, celebrado entre o município de Caucaia, através da SEFIN e a empresa CHRISTIANNE AMORIM BANJAMIN COMÉRCIO DE ÁGUAS - CNPJ 27.614.808/0002-04, que tem como objeto aquisição de água mineral, água adicionada de sais minerais e vasilhames, destinados a Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento/Caucaia. Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 15 DE FEVEREIRO DE 2022. **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA Nº 20/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. DESIGNAR. ISABELLE PONTES TORRES DE MELO, para exercer a função de Fiscal do Contrato e LILYANN MENEZES DA COSTA para exercer a função de SUPLENTE do Contrato. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 34 da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o disposto no inciso III do art. 58 e do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VII - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo do objeto/serviço contratado; VIII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; IX - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; X Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. Designar os senhores (as) abaixo especificados: RESOLVE: Art. 1º - Designar, o(a) servidor(a) ISABELLE PONTES TORRES DE MELO, como FISCAL e o(a) servidor(a) LILYANN MENEZES DA COSTA como como suplente do contrato nº 2021.09.27.01.44, celebrado entre o município de Caucaia, através da SEFIN e a empresa BRAZLIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LIMPEZA LTDA– CNPJ: 33.764.584/0001-20, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS E VASILHAMES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO. Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA SECRETARIA FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, 15 DE FEVEREIRO DE 2022. **GEORGE VERAS BANDEIRA - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

PORTARIA Nº 21, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. Valida e confere autenticidade às Guias de Informação do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, na forma que indica. O Secretário Municipal de Finança, Planejamento e Orçamento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO que a migração das informações tributárias constantes no sistema de Arrecadação Tributária – SAT para o Sistema de Arrecadação Municipal próprio ainda estão em fase de processamento e ajustes; CONSIDERANDO que em alguns casos os arquivos de pagamentos efetuados no Sistema de Arrecadação Tributária – SAT são incompatíveis com o atual Sistema de Arrecadação Municipal – SAM; e em decorrência disso gera a impossibilidade da emissão automática da Guia de Informação do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI; CONSIDERANDO a obrigação dos oficiais de registros públicos contida nos artigos 178 e 179 do Código Tributário do Município de Caucaia, quanto a exigência da apresentação do comprovante de quitação e a proibição do registro, transcrição, inscrição e averbação de atos sem que se comprove o pagamento do ITBI ou sua exoneração. Resolve: Art. 1º Ficam validadas e autenticadas as Guias de Informação do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, nos casos abaixo relacionadas diante da impossibilidade da emissão automática por incompatibilidade entre os sistemas de arrecadação anterior e atual; Art. 2º Para cumprimento das obrigações contidas nos artigos 178 e 179 da Lei Complementar nº 02 (Código Tributário do Município de Caucaia) – será conferida a validade e autenticidade das Guias de Informação do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI, abaixo relacionadas;



Nº GUIA DE ITBI	INSCRIÇÃO IMÓVEL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VALOR
2021001194	000120463	LARA L AGUIAR SOUZA CONSTRUTORA ME	23.589.977/0001-91	R\$ 2.310,00
2020002944	000016557	PAULA LEAL DOS SANTOS	008.373.243-86	R\$ 2.000,00

Art. 3º Esta Portaria comprova também o respectivo pagamento do ITBI referente às guias indicadas no art.2º desta norma. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CAUCAIA, em 15 de fevereiro de 2022. **George Veras Bandeira - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 214, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Designar, Francisco Ulisse Lima Junior para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato abaixo. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar o senhor abaixo especificado como fiscal e gestor do Contrato nº 2021.07.09.02, celebrado entre o município de Caucaia e a empresa MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – MOB TELECOM, cujo objeto são “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS POR NÍVEL DE SERVIÇO PARA INTERLIGAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇO DE CONEXÃO À INTERNET, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE CAUCAIA.”

SERVIDOR:

NOME	CPF	FUNÇÃO
FRANCISCO ULISSE LIMA JUNIOR	040.650.593-48	GESTOR E FISCAL

DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020 – SEINFRA. Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais). Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do instrumento contratual. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 27 de dezembro de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, Francisco Ulisse Lima Junior - Gestor e Fiscal.**

PORTARIA Nº 215, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Designar, Eveline Gurgel Mota Bernardo para exercer a função de Gestor e Enaile Sousa Lima de Castro Fiscal do Contrato abaixo. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar os senhores abaixo especificados como fiscal e gestor do Contrato nº 2017.03.02.006, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caucaia e a empresa MARIA EDILEUZA DA SILVA MATERIAL ELETRICO - ME, cujo objeto é a “Locação de imóvel situado na Rodovia CE-090, 1076 - Pavimento Superior - Itambé - Caucaia/CE, destinado às instalações e funcionamento da Secretaria, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia/CE.”

SERVIDOR:

NOME	CPF	FUNÇÃO
EVELINE GURGEL MOTA BERNARDO	020.708.093-31	GESTOR
ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO	056.014.893-35	FISCAL

DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: Dispensa de Licitação nº 2017.03.02.006. Vigência: O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global: R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), a ser pago em parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais). Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando portaria anterior e retroagindo seus efeitos a data de assinatura do instrumento contratual. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE



INFRAESTRUTURA, em 27 de dezembro de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, Eveline Gurgel Mota Bernardo - Gestor. Enaile Sousa Lima de Castro - Fiscal.**

PORTARIA N° 216, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Designar, Eveline Gurgel Mota Bernardo para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato abaixo. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar a senhora abaixo especificada como fiscal e gestora do Contrato n° 2021.06.01.06, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caucaia e a empresa ESPLAM - ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA-EPP, cujo objeto são os “SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, COM ORIENTAÇÃO NO ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS E/OU INSTRUMENTOS SIMILARES COM ÓRGÃO E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO. PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE”.

SERVIDORA:		
NOME	CPF	FUNÇÃO
EVELINE GURGEL MOTA BERNARDO	020.708.093-31	GESTOR E FISCAL

DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: TOMADA DE PREÇOS N° 2021.03.01.02- DIVERSAS. Vigência: o Contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais). Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a Portaria n° 193/2021 de 10 de agosto de 2021 e retroagindo seus efeitos a data de assinatura do instrumento contratual. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 27 de dezembro de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Ciente, Eveline Gurgel Mota Bernardo - Gestor e Fiscal.**

PORTARIA N° 217, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Designar, Ivamar Holanda de Sousa para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato abaixo. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar o senhor abaixo especificado como fiscal e gestor do Contrato n° 2021.10.06.02, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caucaia e a empresa STARC ARCONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE GÁS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.”.

SERVIDOR:		
NOME	CPF	FUNÇÃO
IVAMAR HOLANDA DE SOUSA	464.939.053-20	GESTOR E FISCAL

DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO TOMBADO SOB O N° 2021.07.01.01. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. Valor Global: R\$ 12.114,98 (doze mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos). Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do instrumento contratual. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 27 de dezembro de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Ciente, Ivamar Holanda de Sousa - Gestor e Fiscal.**

PORTARIA N° 218, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Designar, Talitha Leitão Teixeira Pimentel para exercer a função de Gestor e Roberta Maria Fabrício da Silva Muniz Fiscal do Contrato abaixo. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados



pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar os senhores abaixo especificados como fiscal e gestor do Contrato nº 2021.03.12.03.01, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caucaia e a empresa FERNANDES ATACAREJO LTDA, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.”

SERVIDORES:		
NOME	CPF	FUNÇÃO
TALITHA LEITÃO TEIXEIRA PIMENTEL	021.360.523-65	GESTOR
ROBERTA MARIA FABRÍCIO DA SILVA MUNIZ	079.996.057-86	FISCAL

DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO TOMBADO SOB O N.º 2021.03.12.03-PMC. Vigência: 31 de dezembro de 2021. Valor Global: R\$148,25 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do instrumento contratual. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 27 de dezembro de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, Talitha Leitão Teixeira Pimentel - Gestor. Roberta Maria Fabrício da Silva Muniz - Fiscal.**

PORTARIA Nº 221, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Designar, Talitha Leitão Teixeira Pimentel para exercer a função de Gestor e Roberta Maria Fabrício da Silva Muniz Fiscal do Contrato abaixo. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar os senhores abaixo especificados como fiscal e gestor do Contrato nº 2021.03.12.03.04, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caucaia e a empresa SOARES RODRIGUES COMÉRCIO VAREGISTA, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.”

SERVIDORES:		
NOME	CPF	FUNÇÃO
TALITHA LEITÃO TEIXEIRA PIMENTEL	021.360.523-65	GESTOR
ROBERTA MARIA FABRÍCIO DA SILVA MUNIZ	079.996.057-86	FISCAL

DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO TOMBADO SOB O N.º 2021.03.12.03-PMC. Vigência: 31 de dezembro de 2021. Valor Global: R\$ 1.578,35 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do instrumento contratual. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 27 de dezembro de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, Talitha Leitão Teixeira Pimentel - Gestor. Roberta Maria Fabrício da Silva Muniz - Fiscal.**

PORTARIA Nº 224, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Designar, Talitha Leitão Teixeira Pimentel para exercer a função de Gestor e Roberta Maria Fabrício da Silva Muniz Fiscal do Contrato abaixo. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar os senhores abaixo especificados como fiscal e gestor do Contrato nº 2021.06.08.01.53, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caucaia e a empresa MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, cujo objeto é a



“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.”

SERVIDORES:		
NOME	CPF	FUNÇÃO
TALITHA LEITÃO TEIXEIRA PIMENTEL	021.360.523-65	GESTOR
ROBERTA MARIA FABRÍCIO DA SILVA MUNIZ	079.996.057-86	FISCAL

DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO TOMBADO SOB O N° 2021.06.08.01. Vigência: 31 de dezembro de 2021. Valor Global: R\$ 12.382,97 (doze mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos). Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do instrumento contratual. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 27 de dezembro de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, Talitha Leitão Teixeira Pimentel - Gestor. Roberta Maria Fabrício da Silva Muniz - Fiscal.**

PORTARIA N° 226, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. Designar, Talitha Leitão Teixeira Pimentel para exercer a função de Gestor e Roberta Maria Fabrício da Silva Muniz Fiscal do Contrato abaixo. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. CONSIDERANDO, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar os senhores abaixo especificados como fiscal e gestor do Contrato n° 2021.06.08.01.55, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caucaia e a empresa KBM REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.”

SERVIDORES:		
NOME	CPF	FUNÇÃO
TALITHA LEITÃO TEIXEIRA PIMENTEL	021.360.523-65	GESTOR
ROBERTA MARIA FABRÍCIO DA SILVA MUNIZ	079.996.057-86	FISCAL

DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO TOMBADO SOB O N° 2021.06.08.01. Vigência: 31 de dezembro de 2021. Valor Global: R\$ 11.746,08 (onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e oito centavos). Art. 2º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do instrumento contratual. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em 27 de dezembro de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, Talitha Leitão Teixeira Pimentel - Gestor. Roberta Maria Fabrício da Silva Muniz - Fiscal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c Lei Complementar n° 18, de 21 de novembro de 2014; CONSIDERANDO o resultado final do Edital 001/2022 publicado no Diário Oficial de Caucaia em 14 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO a cláusula décima segunda, item 12.4 do Edital 001/2022; CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da Administração Pública que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do Edital n° 001/2022 – SETCULT; RESOLVE: Art. 1º: Convocar os candidatos inscritos no (EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2022 – SETCULT) habilitado para entregar a documentação atualizada de acordo com o item 12.7 do edital supracitado e assinar o contrato até o dia 22 de fevereiro de 2022, no horário compreendido entre 08h:00 e 16h:00, na sede da Secretaria Municipal Turismo e Cultura, localizada à Av. dos Coqueiros, n° 2295, Cumbuco, Caucaia/CE. Art. 2º: De acordo com o item 12.1. do edital, os primeiros colocados HABILITADOS serão convocados a assumir a função, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01 JANETE ALVES DE OLIVEIRA	75	HABILITADO

Caucaia, 15 de fevereiro de 2022. **VANIA RIBEIRO CAVALCANTE - SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA.**

**EDITAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, CNPJ Nº 07.616.162/0001-06, situada na Av. dos Coqueiros, nº 2295 – Cumbuco – Caucaia – Ceará, CEP 61.619-262, torna público para conhecimento dos interessados o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, denominado "CARNAVAL VIRTUAL DE CAUCAIA 2022" que objetiva o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E COLETIVOS PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL VIRTUAL DE CAUCAIA – 2022, EM PLATAFORMAS DIGITAIS, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.269, de 14 de julho de 2021, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, normas deste instrumento e demais normas legais atinentes a espécie. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:** 1.1. O Edital "Carnaval Virtual de Caucaia 2022" é uma ação da política cultural do município, para o fomento de bens culturais, produtos e serviços relacionados às manifestações populares do ciclo carnavalesco, com ênfase nos seguintes objetivos: a) Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas culturais em Caucaia; b) Reconhecer, valorizar e promover os fazeres da cultura caucaense; c) Incentivar e difundir os processos da produção, difusão e fruição das manifestações culturais populares do ciclo carnavalesco; d) Consolidar o ciclo carnavalesco no circuito cultural e turístico de Caucaia; e, e) Promover o resgate dos carnavais familiares, incentivando as atividades de convivência e fortalecimentos de vínculos. **2. JUSTIFICATIVA:** Em mais uma edição, o "Carnaval Virtual de Caucaia 2022", se constitui como uma ação inovadora e diferenciada de fomento, manutenção e estímulo à produção cultural de grupos e manifestações do ciclo carnavalesco, tais como agremiações carnavalescas, bandas de música, coletivos, artistas individuais, dentre outras expressões da cultura. E ainda está de acordo, com a missão da SETCULT de promover o desenvolvimento da economia criativa, o incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do município, incentivando a veiculação via internet, assegurando o acesso da população as atividades artísticas e culturais, gerando trabalho e renda de formas criativas através de ações virtuais em virtude da atual pandemia e da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas. **3. OBJETO:** 3.1. Constitui objeto do presente Edital, credenciar artistas individuais, bandas e coletivos musicais, cuja forma de pagamento se dará através de cachê, para realização de apresentações artísticas durante a programação do Carnaval 2022. 3.2. Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias: I - Artistas Individuais, grupos musicais com até 03 componentes; II - Bandas, Coletivos e grupos musicais com 04 até 06 componentes; III - DJs, apresentação individual; e, IV – Passistas, dançarinas de samba que participarão de uma seletiva para a escolha da "Passista do Carnaval de Caucaia 2022". 3.2.1. Artistas individuais, Grupos Musicais com até 03 componentes: artistas individuais, grupo musical, dos mais variados gêneros musicais que trazem em seus repertórios musicais, ritmos, exclusivamente, do ciclo carnavalesco. 3.2.2. Bandas Musicais, Coletivos e Grupos Musicais, com 04 até 06 componentes: Bandas, coletivos e grupos musicais dos mais variados gêneros musicais que devem trazer em seus repertórios, ritmos, exclusivamente, do ciclo carnavalesco, diferenciado pelo tamanho da formação. 3.2.3. DJs: apresentação individual que deverá ocorrer durante todo intervalo da programação e acompanhará a escolha da "Passista do Carnaval de Caucaia 2022". 3.2.4. Passistas: dançarinas de samba que concorrerão ao concurso de "Passista do Carnaval de Caucaia 2022", com premiação para as 3 (três) primeiras colocadas. 3.3. Os proponentes deverão realizar as suas apresentações de forma compacta, exclusivamente em ritmo carnavalesco, seguir todas as regras de segurança e prevenção ao COVID - 19. 3.4. Cada proponente credenciado poderá realizar apenas 1 (uma) apresentação artística durante o período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2022, de acordo com a programação definida pela secretaria. 3.5. Cada apresentação deverá ter no mínimo 50 (cinquenta) minutos de duração, conforme programação a ser estabelecida pela Secretaria de Turismo e Cultura, com exceção dos DJs que deverão permanecer durante toda programação. 3.6. 10% (dez) por cento das vagas destinadas na categoria I do item 3.2 serão asseguradas para PCDs (Pessoas com Deficiência), conforme a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Não havendo o número suficiente que atinja o percentual, a Secretaria de Turismo e Cultura poderá remanejá-la para os demais proponentes. 3.7. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO, hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. 3.8. Caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação dos interessados que preenchem as condições previstas no Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria administração, por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Caucaia um melhor atendimento as finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos com valorização dos artistas locais e incentivo aos grupos culturais. 3.9. O credenciamento não gera direito a contratação, ficando esta condicionada a ordem de classificação na categoria informada, bem como a definição da programação dos eventos e previsão orçamentária. 3.10. Conforme o Decreto Estadual Nº 34.513, de 15 de janeiro de 2022, Seção V, Art. 11, será exigido de todos os participantes, a apresentação do "PASSAPORTE SANITÁRIO", conforme descrito: Art. 11. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas de praia e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo. **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 4.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do orçamento da Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Caucaia/CE, através da dotação orçamentária: Projeto Atividade: 32.01.13.813.0101.2.136.0000 – APOIO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA e/ou 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA. 4.2. O aporte financeiro disponibilizado tem o valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), valor destinado aos pagamentos de cachês das apresentações artísticas e premiação do Concurso da "Passista do Carnaval de Caucaia 2022". **5. DO PAGAMENTO DOS CACHÊS:** 5.1. Serão selecionadas 31 (trinta e uma) propostas, com exceção das candidatas ao Concurso da "Passista do Carnaval de Caucaia 2022", o aporte financeiro será de acordo com o valor estabelecido em cada uma das categorias conforme relacionado abaixo:



CATEGORIA	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	VALOR DO APORTE POR PROPOSTA	VALOR TOTAL PREVISTO PARA O EDITAL
I - ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS MUSICAIS COM ATÉ 03 COMPONENTES.	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
II - BANDAS MUSICAIS, COLETIVOS E GRUPOS MUSICAIS, COM 04 ATÉ 06 COMPONENTES.	17	R\$ 2.000,00	R\$ 34.000,00
III – DJS, APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL.	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
IV - PREMIAÇÃO 1º, 2º E 3º LUGAR DA "PASSISTA DO CARNAVAL DE CAUCAIA 2022".	3 (1 VAGA PARA 1º LUGAR, 1 PARA 2º, E 1 PARA 3º)	1º LUGAR – R\$ 1.500,00 2º LUGAR – R\$ 1.000,00 3º LUGAR – R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

5.2. Se houver insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar a Secretaria de Turismo e Cultura, o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionados em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital. 5.3. Os projetos selecionados que terão em forma de cachê, decorrente da seleção deste Edital, serão acompanhados por uma Comissão, designada pela Secretaria de Turismo e Cultura, com a finalidade de acompanhar a execução dos projetos, realizar pesquisa socioeconômica e cultural, conforme regulamentos constantes neste Edital. **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.** 6.1. Poderão participar do presente Edital: 6.1.1. PESSOAS FÍSICAS: maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Caucaia - CE, há no mínimo 02 (dois) anos, e que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público, devidamente inscrito no Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>), há pelo menos 01 (um) ano antes do prazo final do Chamamento Público 02/2022 da SETCULT. 6.1.2 PESSOAS JURÍDICAS – MEI (Microempreendedor individual) inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica até 30 (trinta) dias antes da data final de inscrição do Chamamento Público 02/2022 da Secretaria de Turismo e Cultura, que esteja no Mapa Cultural de Caucaia (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>), e ainda que seja residente e domiciliados no Município de Caucaia – CE, há no mínimo 02 (dois) anos, que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público. O MEI não poderá representar grupos, mas tão somente a ele próprio, conforme Lei Complementar nº 128/2008. 6.1.3 PESSOAS JURÍDICAS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica até 02 (dois) anos antes da data final de inscrição do Chamamento Público 02/2022 da Secretaria de Turismo e Cultura, com sede no Município de Caucaia – CE, e que tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público e que esteja no Mapa Cultural (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>). **7. DAS VEDAÇÕES** 7.1 Servidores da administração direta e indireta do Município de Caucaia/CE, não poderão participar deste Edital. 7.2 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas. 7.3 É vedada a participação de servidores públicos municipais no presente chamamento, bem como de cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau da Secretaria de Turismo e Cultura e dos membros da comissão previstas no edital. 7.4. DAS VEDAÇÕES ÀS APRESENTAÇÕES: a) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente; b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo a saúde, a dignidade humana ou ao meio ambiente; c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas; d) Que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo; e) Que apresentem cenas ou atividades que incentivem a pornografia e ao sexo; f) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual; g) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza; h) Que violem os direitos humanos; i) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de partidos políticos. **8. DA FORMA DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO.** 8.1. O Edital ficará disponível no site oficial da Prefeitura de Caucaia (www.caucaia.ce.gov.br) e (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>) para conhecimento dos interessados. 8.2. As inscrições serão gratuitas e serão recebidas nos dias 15 e 16 DE FEVEREIRO DE 2022, EXCLUSIVAMENTE, pelo Mapa Cultural de Caucaia, através do site (<https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br>). 8.3. No ato da inscrição, o interessado deverá anexar toda a documentação comprobatória tratada no item 9 e seus subitens. 8.4. Todas as informações referentes ao formulário de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas, devendo o interessado anexar todos os documentos solicitados no ato da inscrição na plataforma do Mapa Cultural de Caucaia. 8.5. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, nenhum documento entregue presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura ou materiais postados via Correios. 8.6. Cada Proponente poderá apresentar 01 (uma) inscrição para o credenciamento no “Carnaval Virtual Caucaia 2022”. Caso seja apresentada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, somente a primeira será válida, e implicará na desclassificação da inscrição subsequente. 8.6.1. A Ficha de Inscrição e Critérios do Concurso de Passista do Carnaval Virtual de Caucaia 2022 estão no Anexo 9 desse Edital e deverão ser realizadas também no Mapa Cultural de Caucaia. 8.7. Para efeito de inscrição neste Edital todos os proponentes e responsáveis pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural de Caucaia, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.caucaia.ce.gov.br/>, sendo OBRIGATÓRIO vinculá-lo no formulário de inscrição online. 8.8. Os interessados poderão solicitar credenciamento, no período determinado neste edital, desde que cumpridos todos os requisitos. 8.9. As propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste edital serão automaticamente inabilitadas. 8.10. O resultado dos selecionados será publicado no Site da Prefeitura de Caucaia e no Mapa Cultural de Caucaia até o dia 18/02/2022.

ETAPA I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2022 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2022, DE DIFUSÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS.
ETAPA I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

NOME DO PROPONENTE:

REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL:

CATEGORIA:

 ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS, COLETIVOS OU BANDAS MUSICAIS COM ATÉ 03 COMPONENTES; GRUPOS, COLETIVOS OU BANDAS MUSICAIS COM ATÉ 04 A 06 COMPONENTES.



ETAPA II - HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022. CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO ARTÍSTICO E CULTURAL, PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL 2022, DE DIFUSÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS. ETAPA II – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA.

NOME DO PROPONENTE:

REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL:

CATEGORIA:

- ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS, COLETIVOS OU BANDAS MUSICAIS COM ATÉ 03 COMPONENTES;
- ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS, COLETIVOS OU BANDAS MUSICAIS COM ATÉ 04 A 06 COMPONENTES;
- DJ.

8.11. O Proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais anexados ao Mapa Cultural de Caucaia, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada. **9. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INSCRIÇÃO:** 9.1. ETAPA I – HABILITAÇÃO JURÍDICA. O proponente deverá anexar o arquivo digital ETAPA I – HABILITAÇÃO JURÍDICA na plataforma do Mapa da Cultura de Caucaia.

9.1.1. PESSOA FÍSICA: a) Carteira de Identidade (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG; Carteira expedida por órgão ou Conselho de Classe - OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade; Passaporte válido); b) Cartão do CPF (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, alínea "a", não é necessário apresentar cópia do cartão de CPF); c) Comprovante de residência atualizado do Proponente (com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração, conforme Anexo II, que comprovará sua residência; d) Certidão de Nada Consta da Justiça Estadual e Federal; e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão de quitação plena (Emitida pela Receita Federal do Brasil); f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão de quitação plena (Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual); g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do participante - Certidão Negativa de Débitos (Emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal); h) Declaração de Inexistência de Servidores Municipais no Quadro de Pessoal - Anexo III desse edital; i) Termo de responsabilidade - Anexo IV desse edital; j) Declaração de idoneidade - Anexo V desse edital; k) Prova de Inscrição no Mapa Cultural de Caucaia. 9.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI: a) Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (cópia do cartão do CNPJ) - emitido no prazo máximo de 90 dias; b) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) a atividade econômica exercida pelo MEI, cadastrada no Certificado, deverá ser compatível com o objeto do edital; c) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG; Carteira expedida por órgão ou Conselho de Classe - OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade; Passaporte válido); d) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, alínea "c", não é necessário apresentar cópia do cartão de CPF); e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Emitido pela Caixa Econômica Federal); f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943). g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Federal (Emitida pela Receita Federal do Brasil); h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa Estadual (Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual); i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante - Certidão Negativa de Débitos (Emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal); j) Declaração que não possui vínculo direto ou indiretamente com a Administração Pública Municipal - Anexo III desse edital; k) Termo de responsabilidade - Anexo IV desse edital; l) Declaração de idoneidade - Anexo V desse edital; m) Declaração de Cumprimento do Inciso III do Artigo 7º da Constituição da República - Anexo VI; n) Prova de Inscrição no Mapa Cultural de Caucaia. 9.1.3. PESSOA JURÍDICA

a) Prova de inscrição e da Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (cópia do cartão do CNPJ) - emitido no prazo máximo de 90 dias; b) Registro comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado do Ceará, e ainda do comprovante de firma individual; c) Ata de Eleição da atual diretoria se for o caso, devidamente registrada em Cartório; d) Carteira de Identidade do Representante Legal da Empresa (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG; Carteira expedida por órgão ou Conselho de Classe - OAB; CREA, CRA, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade; Passaporte válido). e) Cartão do CPF do Representante Legal da Empresa (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, alínea "c", não é necessário anexar o cartão de CPF). f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS (Emitido pela Caixa Econômica Federal); g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943). h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa (Emitida pela Receita Federal do Brasil); i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual - Certidão de Negativa Estadual (Emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda Estadual); j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante - Certidão Negativa de Débitos Municipais (Emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal); k) Declaração que não possui vínculo direto ou indiretamente com a Administração Pública Municipal - Anexo III desse edital; l) Termo de responsabilidade - Anexo IV desse edital; m) Declaração de idoneidade - Anexo V desse edital; n) Prova de Inscrição no Mapa Cultural de Caucaia; o) Declaração de Cumprimento do Inciso III do Artigo 7º da Constituição da República - Anexo VI. 9.2. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas. 9.3. Estes documentos podem ser obtidos virtualmente, pelo site dos órgãos competentes e/ou presencialmente, no endereço dos respectivos órgãos. 9.3.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões assim como guias de pagamento ou outros documentos que visem substituir as respectivas certidões. 9.4. Os documentos emitidos eletronicamente dispensam autenticação. 9.5. A data base para análise da validade da documentação requerida no item 9.1 é o dia em que o proponente protocolou sua inscrição. 9.6. Caso ne-



cessário, a Comissão poderá realizar diligências a fim de verificar a veracidade das informações fornecidas, bem como solicitar esclarecimentos para o saneamento de eventuais dúvidas. 9.7. A avaliação da documentação de Habilitação Jurídica – Etapa I – será realizada pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal da Caucaia. 9.8. A inscrição de projeto não garante ao proponente: a) A sua seleção; b) A obrigação de receber cachê. 9.9. **ETAPA II – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA:** O proponente deverá anexar os documentos da ETAPA II – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA, no Mapa da Cultura de Caucaia, não sendo admitido qualquer tipo de rasura: a) ANEXO I – Ficha de Inscrição para Credenciamento devidamente preenchido, conforme orientações constantes no formulário; b) O não preenchimento de quaisquer dos campos previstos no Formulário de Inscrição acarretará na inabilitação do proponente; c) Documentos comprobatórios da atuação cultural, nos últimos 02 (dois) anos, para avaliação e classificação, acompanhado de portfólio com imagens, notícias na imprensa local, etc., conforme orientações na ficha de inscrição - Anexo I desse edital; d) Para comprovação de atuação cultural os proponentes deverão, obrigatoriamente, apresentar materiais em arquivo digital com qualidade técnica que permita avaliação. Os arquivos de vídeo deverão ser apresentados em redes sociais e plataformas digitais do artista, grupo, coletivo ou banda; e) Documentos comprobatórios da concepção artística da apresentação, detalhamentos de repertório, figurinos, maquiagem, adereços, etc; f) Para comprovação da concepção artística para a programação do “Carnaval Virtual de Caucaia 2022” o proponente deverá apresentar materiais em arquivo digital com qualidade técnica que permita avaliação. Os arquivos de vídeo deverão ser apresentados em redes sociais e plataformas digitais do artista, grupo, coletivo ou banda. 9.10. Para comprovação da Categoria pretendida deverão ser apresentados, na Etapa II, no mínimo 01 (um) comprovante de apresentações realizadas nos últimos (02) dois anos. 9.11. Os documentos comprobatórios referenciados no item 9.9 deverão constar de: a) No mínimo 01 (um) documento relativo à divulgação da apresentação (peças gráficas, notas em jornais, prints em redes sociais, anúncios publicitários, etc); b) No mínimo 01 (um) documento relativo a realização da apresentação (contratos, notas fiscais, clipping, fotografias impressas do artista/banda durante a(s) apresentação(ões) realizada(s) ou registro audiovisual em arquivo digital de redes sociais. 9.12. Os documentos comprobatórios a serem anexados poderão ser apresentados em tamanho A4 e/ou A6, em PDF, nítido e legível, que permita a fácil leitura pela Comissão Julgadora e devidamente identificados de acordo com o respectivo item ao qual se refere, conforme instruções na Formulário de Inscrição - **ANEXO I**. 9.13. Os comprovantes deverão demonstrar a notoriedade do proponente na categoria em análise. 9.14. Para fins de comprovação, serão aceitos links para avaliação de documentos. 9.15. A avaliação da documentação de Habilitação Artística será realizada pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico Cultural, nomeada pela SETCULT, devidamente publicada no Diário Oficial do Município - DOM, que terá como competências: a) Analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada proponente inscrito; b) Pontuar as inscrições de acordo com os critérios constantes no Edital e Termo de Referência; c) Relacionar as inscrições desclassificadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação. 9.16. Caso o Proponente não identifique, na Etapa II e/ou no Formulário de Inscrição a Categoria pretendida, ficará a cargo da Comissão Julgadora, após análise da documentação apresentada, a definição da sua Categoria. 9.17. A documentação apresentada para fins de inscrição neste Chamamento Público não será devolvida ao participante, sendo esta, parte do processo administrativo da SETCULT. **10. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL:** 10.1. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico Cultural avaliará a documentação apresentada na Etapa II e pontuará conforme critérios descritos abaixo, detalhados no ANEXO I deste edital: a) Avaliação do currículo artístico/portfólio do proponente: análise do currículo artístico/portfólio completo, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e/ou outros meios que comprovem a atuação e o grau de inserção no cenário cultural na categoria indicada e que permitam a verificação da consistência e pertinência artística. > Pontuação: até 04 pontos. b) Conteúdo Cultural: análise do material disponibilizado por meio digital, que permita avaliar afinação, ritmo, técnica, estética, consistência cultural e capacidade de sua execução com qualidade. > Pontuação: até 06 pontos; c) Concepção Artística: análise do material disponibilizado em arquivo digital, que permita avaliar originalidade, performance no palco, figurino, interpretação, empatia com o público e produção geral. > Pontuação: até 05 pontos. 10.1.1. Para cada um dos critérios mencionados no subitem 10.1, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 15 (quinze) pontos. 10.1.2. Os critérios de avaliação e pontuação serão atribuídos de 0 (zero) até o máximo de pontos estabelecidos por critério (alíneas a), b) e c) do item 10.1), não sendo admitidas notas decimais, conforme o atendimento das exigências contidas na Ficha de Inscrição, e de acordo com o estabelecido no formulário "Critérios de Avaliação e Pontuação" (ANEXO VIII), a ser preenchido pela Comissão Julgadora. 10.2. A Comissão Julgadora pontuará o proponente considerando as seguintes condições: a) O item I - DADOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE, do ANEXO I do edital - não será pontuado; b) O proponente não pontuará caso não apresente quaisquer documentações comprobatórias devidamente identificadas, conforme solicitado em cada um dos itens II e III da Ficha de Inscrição; c) No item III.1 do ANEXO I - Ficha de Inscrição - o proponente pontuará gradualmente de acordo com: - A clareza, objetividade e suficiência das informações exigidas; - A capacidade de demonstrar o grau de inserção no cenário cultural. d) Nos itens III.2 e III.3 da Ficha de Inscrição, o proponente pontuará gradualmente de acordo com a identificação e qualidade dos aspectos técnicos e artísticos apresentados. 10.3. Os critérios de avaliação estão detalhados no ANEXO VIII do edital. 10.4. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico Cultural, após análise da Habilitação Artística, poderá, a seu critério: a) Desclassificar as inscrições apresentadas de forma distinta do solicitado no Edital e seus anexos. b) Redefinir as categorias se for o caso, após análise do material artístico apresentado. 10.5. As inscrições habilitadas serão classificadas, por ordem de pontuação decrescente, na categoria indicada na Ficha de inscrição. 10.6. Em caso de empate na pontuação final, indicado na Ficha de Inscrição, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: a) Maior nota no critério Conteúdo Artístico; b) Maior nota no critério Concepção Artística; c) Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio. 10.7. Serão credenciadas as inscrições que cumprirem todas as exigências do Edital e que obtiverem, no mínimo, 08 (oito) pontos na habilitação artística. 10.8. As inscrições que obtiverem nota igual ou inferior a 07 (sete) pontos, na habilitação artística, ficarão no Cadastro de Reserva. **11. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:** 11.1 O proponente poderá apresentar recursos no prazo de 01 (um) dia, contados a partir da publicação do resultado. 11.2 Os recursos deverão ser formalizados na plataforma do Mapa Cultural de Caucaia, devidamente fundamentados, assinados pelo proponente e entregues na SETCULT. 11.3. Somente serão aceitos os recursos entregues pessoalmente. Aqueles que forem entregues fora do prazo estabelecido, ou encaminhados via correio ou e-mail, serão desconsiderados. 11.4. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das etapas I e/ou II no momento da inscrição. 11.5. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do(a) Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura. 11.6. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município – DOM. 11.7. Até 1 (um) dia útil após a publicação do Edital do Chamamento Público, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do processo, mediante petição dirigida a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. 11.8. O protocolo do pedido se



dará via correspondência ou de forma presencial na sede da Secretaria de Turismo e Cultura – SETCULT, sediada à Av. dos Coqueiros, nº 2295, Cum-buco, Caucaia/CE, nos dias úteis, no horário das 08h às 17h. 11.9. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura decidirá sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar do dia da solicitação. 11.10. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o Chamamento Público, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições/documentos. 11.11. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Caucaia/CE – DOM e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 12.1. O Contratado que não se dispuser a se apresentar na data, horário e local definido pela SETCULT, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas no Edital. 12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizara a inadimplência do CONTRATADO e o sujeitara a aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e que preveem as seguintes penalidades: 12.2.1. Advertência; 12.2.2. Multa nos seguintes percentuais: I. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação por hora de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 0,66%, correspondente a 02 (duas) horas de atraso; II. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa a rescisão do contrato; III. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados. 12.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SETCULT. 12.2.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de competência da Secretária da pasta da SETCULT. 12.3. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

13. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS: 13.1. Após a publicação do Resultado, os credenciados selecionados para compor a Programação Oficial do Carnaval Virtual de Caucaia 2022, serão convocados pelo e-mail informado na Ficha de Inscrição e/ou por telefone para assinatura do contrato. O prazo máximo para comparecer a sede da SETCULT, para assinatura deste documento será de 1 (um) dia útil, contados da convocação. 13.2. A contratação se dará de acordo com a necessidade da SETCULT, e com a programação definida para atender os eventos realizados por esta secretaria, obedecendo a classificação dos proponentes credenciados, de acordo com o estilo cultural característico indicado na Ficha de Inscrição. 13.3. O credenciado que declinar da convocação por escrito, ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado o próximo credenciado de acordo com a lista de classificação. 13.4. A contratação dos credenciados no Edital será realizada por meio de instrumento Particular de Prestação de Serviços – Contrato, conforme ANEXO VII deste Edital, sem gerar qualquer vínculo empregatício.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 14.1 O prazo de validade do credenciamento público e de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação do resultado/homologação, podendo ser prorrogado a critério da SETCULT. 14.2 A inscrição classificada permanecerá credenciada pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do resultado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1. Ao realizar a inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a SETCULT divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais. 15.2. O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante todo o processo de chamamento público bem como todo o período de execução do contrato. 15.3. O Edital poderá ser revogado por ato unilateral da SETCULT, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros. 15.4. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos anexados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do Proponente que o tiver apresentado, no cancelamento do Contrato, e neste último caso, a obrigação de devolver à SETCULT todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei. 15.5. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento. 15.6. Todos os resultados oficiais, comunicados e informações referentes a realização do processo de chamamento, serão divulgados no DOM – Diário Oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do Proponente o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. 15.7. A SETCULT disponibilizará o cachê, ficando maquiagens, adereços, figurinos, instrumentos musicais, objetos cênicos e afins de inteira responsabilidade do proponente, bem como o transporte e traslado até o local da live. 15.8. A sonorização e iluminação do espaço para as lives do Carnaval Virtual de Caucaia 2022 é única, sendo definida pela produção técnica e compartilhada por todas as bandas. Necessidades específicas de sonorização e iluminação serão avaliadas caso a caso pela organização do evento. 15.9. O credenciado se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos, quando cedidos pela organização do evento, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização. 15.10. A SETCULT não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos proponentes nas mídias digital, escrita, falada, televisiva e radiofônica. 15.11. A produção, divulgação do(s) artista(s) e grupos no período destinado a apresentação, serão de responsabilidade da organização do evento. 15.12. Proponente terá direito a vista do seu respectivo processo na sede da SETCULT, e devera solicitá-la por e-mail endereçado a SETCULT, para agendamento do dia e horário. 15.13. Qualquer outro tipo de acesso só será concedido se estiver em conformidade com a Lei de Acesso a Informação nº 12.527/2011. 15.14. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das inscrições serão prestados pela SETCULT. 15.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura. 15.16. Integram este edital os seguintes Anexos: ANEXO I – Ficha de Inscrição; ANEXO II – Declaração de Residência; ANEXO III – Declaração de Inexistência de Servidores Municipais no Quadro de Pessoal; ANEXO IV – Termo de Responsabilidade; ANEXO V – Declaração de Idoneidade; ANEXO VI – Declaração de Cumprimento do Inciso III do Artigo 7º da Constituição da República. ANEXO VII – Minuta de Contrato. ANEXO VIII – Critérios de Avaliação. ANEXO IX – Ficha de Inscrição e Critérios do Concurso de Passista do Carnaval Virtual de Caucaia. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Caucaia/CE. Caucaia/CE, 15 de fevereiro de 2022.

VANIA RIBEIRO CAVALCANTE - SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TURISMO E CULTURA.



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO - ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO: 1. Não existe limite de páginas para apresentação da proposta, ficando a critério do Proponente. 2. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível pelo Proponente/responsável legal.

3. É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário. 4. A responsabilidade sobre todas as informações apresentadas é exclusiva do Proponente. 5. Serão avaliados os proponentes que apresentarem o correto preenchimento da Ficha de Inscrição, respondendo cada item, na ordem com que foi solicitado, devidamente descrito e comprovado, quando for o caso. 6. Todos os documentos apresentados como comprovação deverão ser identificados com o respectivo item, conforme orientação constante nos campos do formulário.

I - DADOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE

NOME DA ATRAÇÃO CULTURAL (NOME FANTASIA DO PROPONENTE): DADOS DO PROPONENTE - MARQUE APENAS 1 (UMA) OPÇÃO:		
() PESSOA FÍSICA: NOME: _____ CPF: _____		
() MEI-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL / RESPONSÁVEL LEGAL: NOME: _____ CNPJ: _____		
() PESSOA JURÍDICA: RAZÃO SOCIAL: CNPJ: _____ NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: CPF: _____ NOME FANTASIA (SE HOUVER): _____		
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL LEGAL (LOGRADOURO, Nº/COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE, ESTADO):		
E-MAIL DO PROPONENTE:	TELEFONE PARA CONTATO: FIXO: ()	CELULAR: ()
MARQUE O PÚBLICO PRIORITÁRIO DA SUA APRESENTAÇÃO: () ADULTO () INFANTIL		
DESCREVA ABAIXO AS CARACTERÍSTICAS DA SUA APRESENTAÇÃO, ESTILO MUSICAL, LISTA DE PARTICIPANTES E INFORMAÇÕES QUE JULGAR RELEVANTES.		

II - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

MARQUE A CATEGORIA PRETENDIDA:			
II.1 () ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS MUSICAIS COM ATÉ 03 COMPONENTES.			
II.2 () BANDAS MUSICAIS, COLETIVOS E GRUPOS MUSICAIS, COM 04 ATÉ 06 COMPONENTES			
II.3 () DJs, APRESENTAÇÕES INDIVIDUAIS.			
COMPROVE A REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÕES ABAIXO SOBRE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:			
1. PREENCHA OS CAMPOS RELACIONADOS À APRESENTAÇÃO DE ACORDO COM OS DADOS SOLICITADOS.			
APRESENTAÇÃO:	NOME DO LOCAL/CIDADE:	DATA DE APRESENTAÇÃO:	NOME DO EVENTO, SE HOUVER:

ATUAÇÃO ARTÍSTICA

	APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO/PORTFÓLIO DO PROPONENTE: DESCREVA A HISTÓRIA/TRAJETÓRIA DO ARTISTA/GRUPO/AGREMIÇÃO, A CONFIGURAÇÃO DE SUA APRESENTAÇÃO NO QUE DIZ RESPEITO AO NÚMERO DE PARTICIPANTES/COMPONENTES, ELEMENTOS, CONTEÚDO CULTURAL E O QUE MAIS POSSA APRESENTAR COMO IDENTIDADE ARTÍSTICA. OBS: SERÃO ANALISADAS: CLAREZA, OBJETIVIDADE E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES.
	QUALIDADE CULTURAL: APRESENTE MATERIAIS NOS QUAIS POSSAM SER IDENTIFICADOS E AVALIADOS: AFINAÇÃO, RITMO, TÉCNICA, CONSISTÊNCIA DA PROPOSTA CULTURAL DO PROPONENTE E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO COM QUALIDADE.
III. 3	CONCEPÇÃO ARTÍSTICA: APRESENTE MATERIAIS QUE NOS QUAIS POSSAM SER IDENTIFICADOS E AVALIADOS: ORIGINALIDADE, PERFORMANCE NO PALCO, FIGURINO, INTERPRETAÇÃO, EMPATIA COM O PÚBLICO E PRODUÇÃO GERAL. RIDER TÉCNICO (NECESSIDADES PARA APRESENTAÇÃO)

ASSINATURA DO PROPONENTE

DATA: ___/___/2022	NOME LEGÍVEL DO PROPONENTE/RESPONSÁVEL LEGAL:	ASSINATURA:
--------------------	---	-------------

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA: Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo. Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, in verbis: “Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.” Caucaia/CE, ___ de _____ de 2022. <nome completo do declarante>

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL: (Nome/razão social), CPF/CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital de CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº (informar), DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). (assinatura e carimbo) (nome do representante) CPF nº (informar).

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE: Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (informar) - (UF), por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pelo fiel cumprimento do Edital, seguindo a programação estabelecida pela Secretaria de Turismo e Cultura. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). (assinatura) (nome do representante) CPF nº (informar).



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE: (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (município) - (UF), declaro que sou pessoa idônea, sem antecedentes criminais e sem qualquer impedimento legal para (a que se destina a declaração), e que isso pode ser comprovado através das devidas certidões. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). (assinatura). (nome do representante). CPF nº (informar).

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA: (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital de Concorrência Pública nº (informar), DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). (assinatura). (nome do representante). CPF nº (informar).

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO: Processo Administrativo nº XXXXXXXX. Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA e _____ . A Prefeitura Municipal de Caucaia, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, com sede à Avenida dos Coqueiros, 2295, Cumbuco/Caucaia, CEP 61.619-262, inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pela Secretária Executiva de Turismo e Cultura, Sra. Vania Ribeiro Cavalcante, denominada CONTRATANTE e a empresa/artista _____, estabelecida no endereço _____,

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Chamamento Público nº 002/2022,

processo administrativo nº xxxxxxxx, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.303/16 e mediante as cláusulas e condições apresentadas no presente contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. Realização de apresentação artística na programação oficial do CARNAVAL VIRTUAL DE CAUCAIA 2022, nos termos deste contrato. 1.2. Integram este instrumento, independente de sua transcrição, o edital de Chamamento Público nº 002/2022 e todos os seus anexos. **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.** 2.1. A apresentação artística ocorrerá no local e horário a seguir descrito: DATA(S). HORÁRIO(S). APRESENTAÇÃO. CIDADE CAUCAIA/ CE. EVENTO CARNAVAL VIRTUAL DE CAUCAIA 2022. LOCAL 2.2. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE. 2.3. Eventuais visitas ao(s) espaço da programação só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes; 2.4. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no espaço durante a apresentação do espetáculo. **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s): Projeto Atividade: 32.01.13.813.0101.2.136.0000 – APOIO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA e/ou 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA. **4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 4.1. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total bruto de R\$ _____, (_____ reais), referente à apresentação de artista individual, grupos, bandas musicais, grupos carnavalescos e agremiações, etc. 4.2. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora. 4.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas: a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de depósito bancário. b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da CONTRATADA. 4.4. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; 4.5 A CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento. **5. CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 5.1. O presente contrato terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme necessidade da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. **6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 6.1. Atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião da contratação, se for o caso. 6.2. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, que ocorrerá por e-mail. 6.3. Realizar a apresentação artística em data, horário e local, conforme definição da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 6.4. Executar o objeto do contrato, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes. 6.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato. 6.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus, despesas ou encargos decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização da(s) apresentação (ões), especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas e, ainda, responsabilizar-se por danos materiais, criminais e/ou morais, bem como pelo pagamento de indenizações a terceiros e à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, na eventualidade de dano ou depredação do equipamento ou local em que for realizada a apresentação e/ou equipamentos nele instalados. 6.7. Responsabilizar-se pela regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais, além da observância do edital. 6.8. Responsabilizar-se única, exclusiva e irrestritamente pela observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como à apresentação realizada, a qual deve ser comprovada perante SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA em momento oportuno, ou por este determinado. 6.9. Autorizar, quando da assinatura do contrato, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc. 6.10. Autorizar, quando da assinatura do contrato, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA para fins de formação de acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras do evento. 6.11. Participar, se convidado, de coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional da(s) apresentação (ções) artística(s) para rádio e/ou outros



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE: (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço), na cidade de (município) - (UF), declaro que sou pessoa idônea, sem antecedentes criminais e sem qualquer impedimento legal para (a que se destina a declaração), e que isso pode ser comprovado através das devidas certidões. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). (assinatura). (nome do representante). CPF nº (informar).

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA: (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital de Concorrência Pública nº (informar), DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988. (localidade), (dia) de (mês) de (ano). (assinatura). (nome do representante). CPF nº (informar).

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO: Processo Administrativo nº XXXXXXXX. Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Caucaia, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA e _____ . A Prefeitura Municipal de Caucaia, através da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, com sede à Avenida dos Coqueiros, 2295, Cumbuco/Caucaia, CEP 61.619-262, inscrita no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, neste ato representada pela Secretária Executiva de Turismo e Cultura, Sra. Vania Ribeiro Cavalcante, denominada CONTRATANTE e a empresa/artista _____, estabelecida no endereço _____

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Chamamento Público nº 002/2022, processo administrativo nº xxxxxxxx, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.303/16 e mediante as cláusulas e condições apresentadas no presente contrato. **1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:** 1.1. Realização de apresentação artística na programação oficial do CARNAVAL VIRTUAL DE CAUCAIA 2022, nos termos deste contrato. 1.2. Integram este instrumento, independente de sua transcrição, o edital de Chamamento Público nº 002/2022 e todos os seus anexos. **2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA.** 2.1. A apresentação artística ocorrerá no local e horário a seguir descrito: DATA(S). HORÁRIO(S). APRESENTAÇÃO. CIDADE CAUCAIA/ CE. EVENTO CARNAVAL VIRTUAL DE CAUCAIA 2022. LOCAL 2.2. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE. 2.3. Eventuais visitas ao(s) espaço da programação só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes; 2.4. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no espaço durante a apresentação do espetáculo. **3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s): Projeto Atividade: 32.01.13.813.0101.2.136.0000 – APOIO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA e/ou 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA. **4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 4.1. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total bruto de R\$ _____, (_____ reais), referente à apresentação de artista individual, grupos, bandas musicais, grupos carnavalescos e agremiações, etc. 4.2. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora. 4.3. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas: a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal na SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de depósito bancário. b) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da CONTRATADA. 4.4. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; 4.5 A CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento. **5. CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 5.1. O presente contrato terá vigência de até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme necessidade da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. **6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 6.1. Atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião da contratação, se for o caso. 6.2. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, que ocorrerá por e-mail. 6.3. Realizar a apresentação artística em data, horário e local, conforme definição da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 6.4. Executar o objeto do contrato, atuando em seu próprio nome, por sua conta e risco, sendo-lhe, portanto, vedado ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações dele decorrentes. 6.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto do contrato. 6.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus, despesas ou encargos decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização da(s) apresentação (ões), especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas e, ainda, responsabilizar-se por danos materiais, criminais e/ou morais, bem como pelo pagamento de indenizações a terceiros e à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, na eventualidade de dano ou depredação do equipamento ou local em que for realizada a apresentação e/ou equipamentos nele instalados. 6.7. Responsabilizar-se pela regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais, além da observância do edital. 6.8. Responsabilizar-se única, exclusiva e irrestritamente pela observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como à apresentação realizada, a qual deve ser comprovada perante SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA em momento oportuno, ou por este determinado. 6.9. Autorizar, quando da assinatura do contrato, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc. 6.10. Autorizar, quando da assinatura do contrato, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA para fins de formação de acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras do evento. 6.11. Participar, se convidado, de coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional da(s) apresentação (ções) artística(s) para rádio e/ou outros



meios que venham a ser determinados. 6.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do credenciamento facultando-se à CONTRATANTE o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do cumprimento desta condição. 6.13. Cumprir todos os princípios éticos e de conduta profissional da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 6.14. Não utilizar, em qualquer das atividades desenvolvidas pelo Proponente, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo. 6.15. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis pela CONTRATANTE. 6.16. Providenciar e apresentar, no momento de assinatura do contrato, toda a documentação exigida pela legislação, caso a apresentação envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos. 6.17. É vedado ao Contratado, a qualquer momento, apresentar, divulgar e propagar quaisquer conteúdos discriminatórios e/ou ofensivos. 6.18. Dar conhecimento das cláusulas do CONTRATO e das condições do edital às pessoas sob sua responsabilidade. 6.19. Responder pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos eventualmente cedidos, oriundos de sua ação direta ou indireta ou de sua omissão, devendo, após recebimento da comunicação expedida pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização. 6.20. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação. **7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** 7.1. Comunicar ao credenciado, por e-mail e/ou telefone, a data, horário e local para realização da (s) apresentação (ções) artística (s). 7.2. Convocar o credenciado, por e-mail e/ou telefone, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. 7.3. Indicar os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços. 7.4. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço pelo Contratado. 7.5. Receber as faturas/notas fiscais apresentadas, preparar e instruir os processos de pagamento. 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, efetuando as devidas retenções legais. 7.7. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do Contratado não cumprir as exigências previstas neste Termo de Referência. **8. CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** 8.1. O Contratado que não se dispuser a se apresentar na data, horário e local definidos pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas no Edital. 8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO e o sujeitará à aplicação das normas contidas no Edital e Contratos da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.303/16, que preveem as seguintes penalidades: 8.2.1. Advertência; 8.2.2. Multa nos seguintes percentuais: I - Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação por hora de atraso na entrega ou execução do objeto contratual, até o limite de 0,66%, correspondente a 02 (duas) horas de atraso; II - Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato; III - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados. 8.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 8.2.4. A aplicação da penalidade de suspensão temporária é de competência do gestor da pasta da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 8.3. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual. 8.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 8.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual. 8.7. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação. **9. CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO:** 9.1. Na execução do presente contrato é vedado à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA e ao CONTRATADO (A) e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu: a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no edital; d) Manipular ou fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção. **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:** 10.1. Este contrato poderá ser extinto: I. Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista. II. Pelo término do seu prazo de vigência. III. Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos para a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. IV. Por ato unilateral da parte interessada, mediante aviso por escrito à outra parte com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, desde que a medida não acarrete prejuízos para a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA e esteja autorizado no contrato ou na legislação em vigor; V. Pela via judicial ou arbitral; VI. Em razão de rescisão contratual pela ocorrência de qualquer dos motivos abaixo elencados: a) Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; c) Subcontratação parcial do objeto contratual, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA; d) Desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua execução; e) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato. f) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; g) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; h) Razões de interesse da SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo interno; I) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO:** 11.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante. **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 12.1. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do Proponente que o tiver apresentado, no cancelamento do Contrato, e neste último caso, a obrigação de devolver à SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA todos os valores corrigidos, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas, previstas em lei. 12.2. A sonorização e iluminação do espaço do evento do CARNAVAL VIRTUAL DE CAUCAIA 2022 são únicas, sendo definida pela



produção técnica e compartilhada por todas as bandas. Necessidades específicas de sonorização e iluminação serão avaliadas caso a caso pela organização do evento. 12.3. O CONTRATADO se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos, quando cedidos pela organização do evento, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização. 12.4. A CONTRATANTE não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/bandas e grupos nas mídias digital, escrita, falada, televisiva e radiofônica. 12.5. A produção, divulgação, licenciamento e alimentação no período destinado à apresentação serão de responsabilidade da organização do evento. 12.6. O CONTRATADO autoriza a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc., sem ônus adicional para a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. 12.7. O CONTRATADO autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação do CARNAVAL VIRTUAL DE CAUCAIA 2022 para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade. 12.8. O CONTRATADO poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados. 12.9. A CONTRATANTE não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica. 12.10. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato. 12.11. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações. 12.12. Em caso de cancelamento da apresentação artística, a SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros. 12.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do edital de credenciamento será o da Comarca de Caucaia. 12.14. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA. 12.15. Os CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de Caucaia – CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento. E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais. Caucaia/CE, ____ de _____ de 2022. SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. CONTRATADO.

ANEXO VIII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - (Preenchido pela comissão julgadora)

I- ATUAÇÃO DO PRONENTE					
NOME:		CATEGORIA PRETENDIDA:		CATEGORIA HABILITADA:	
PRINCIPAL OBSERVAÇÕES SOBRE COMPROVAÇÃO DE APRESENTAÇÕES REALIZADAS:					
ITEM	CRITERIO	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA	JUSTIFICATIVA/DESCUMPRIMENTO COMPROVAÇÃO
III.1	AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO ARTÍSTICO /PORTFOLIO, VÍDEOS, RELEASES, FOTOGRAFIAS, RECORTES DE JORNAIS E REVISTAS, CLIPPING DE SITES E/OU OUTROS MEIOS QUE COMPROVEM A ATUAÇÃO E O GRAU DE INSERÇÃO NO (S) ESTILO(S) INDICADO (S) E QUE PERMITA A VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA E PERTINÊNCIA ARTÍSTICA.	ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO	0 A 1		
		ATENDIMENTO SATISFATÓRIO	2 A 3		
		ATENDIMENTO SATISFATÓRIO	4		
III.2	QUALIDADE CULTURAL: AFINAÇÃO, RITMO, TÉCNICA, CONSISTÊNCIA MUSICAL E CAPACIDADE DE SUA EXECUÇÃO COM QUALIDADE.	ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO	0 A 1		
		ATENDIMENTO SATISFATÓRIO	2 A 5		
		ATENDIMENTO SATISFATÓRIO	6		
III.3	CONCEPÇÃO ARTÍSTICA: ORIGINALIDADE NO PALCO, FIGURINO, INTERPRETAÇÃO, EMPATIA COM O PÚBLICO E PRODUÇÃO GERAL.	ATENDIMENTO INSATISFATÓRIO	0 A 1		
		ATENDIMENTO SATISFATÓRIO	2 A 4		
		ATENDIMENTO SATISFATÓRIO	5		
PONTUAÇÃO TOTAL		15			

ANEXO IX - FICHA DE INSCRIÇÃO PASSISTA

I - DADOS PARA CREDENCIAMENTO DO PROPONENTE			
NOME:		CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO (LOGRADOURO, N°/COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, CIDADE, ESTADO):			
E-MAIL:		REDE SOCIAL :	TELEFONE PARA CONTATO:
ASSINATURA DO PROPONENTE			
DATA:	/	/ 2022	NOME LEGÍVEL: ASSINATURA:

OBSERVAÇÃO: Anexar um vídeo de até 1 minuto dizendo seu nome e mostrando seu samba no pé. Critérios de avaliação, notas de 5 a 10 sem decimal
 1. Graça 2. Indumentária 3. Ginga 4. Samba no pé 5. Evolução

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO****PORTARIA**

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022. Nomeia MARCIO BENEDITO SILVEIRA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL III. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, V e art. 143, II, “a”, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013; RESOLVE: Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 15 de fevereiro de 2022, MARCIO BENEDITO SILVEIRA, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR III, Simbologia ASS-3, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.241, de 30 de dezembro de 2021. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação orçamentária própria do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA - IMAC, consignada no vigente orçamento. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA, em 15 de fevereiro de 2022. **LEANDRO ALVES DE ARAÚJO - Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Município de Caucaia - IMAC. ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA - Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Tecnologia - SAGPT.**

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N.º 2021.05.14.01. CONTRATANTE: O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, n.º 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61.600-970, Caucaia/CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC inscrita no CNPJ/MF n.º 07.919.295/0001-43 neste ato representada pela Presidente Sr. LEANDRO ALVES DE ARAÚJO. CONTRATADO: TICIANA COSTA RODRIGUES, pessoa física, residente e domiciliado na Rua Silveira Filho, 1272, Apto 107, Joao XXIII, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-000, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.127.713-65. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 2021.05.14.01, celebrado para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual amigável fundamenta-se no Inciso II do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. ASSINAM O TERMO: Leandro Alves de Araújo - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC - CONTRATANTE e Ticiania Costa Rodrigues - CONTRATADA. **Leandro Alves de Araújo - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N.º 2021.05.14.03. CONTRATANTE: O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, n.º 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61.600-970, Caucaia/CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC inscrita no CNPJ/MF n.º 07.919.295/0001-43 neste ato representada pela Presidente Sr. LEANDRO ALVES DE ARAÚJO. CONTRATADO: MARIA ERILANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, pessoa física, residente e domiciliado na Rua Padre Cícero, 364, Jandaiguaba, Caucaia/CE, CEP: 61.615-570, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.907.063-74. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 2021.05.14.03, celebrado para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual amigável fundamenta-se no Inciso II do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. ASSINAM O TERMO: Leandro Alves de Araújo - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC - CONTRATANTE e Maria Erilane dos Santos de Oliveira - CONTRATADA. **Leandro Alves de Araújo - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N.º 2021.05.14.05. CONTRATANTE: O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, n.º 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61.600-970, Caucaia/CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC inscrita no CNPJ/MF n.º 07.919.295/0001-43 neste ato representada pela Presidente Sr. LEANDRO ALVES DE ARAÚJO. CONTRATADO: LEILANE OLIVEIRA CHAVES, pessoa física, residente e domiciliado na Rua 0505, Conjunto São Cristóvão, 48, Jangurussu, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-000, inscrito(a) no CPF sob o nº 999.581.803-59. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 2021.05.14.05, celebrado para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual amigável fundamenta-se no Inciso II do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. ASSINAM O TERMO: Leandro Alves de Araújo - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC - CONTRATANTE e Leilane Oliveira Chaves - CONTRATADA. **Leandro Alves de Araújo - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N.º 2021.05.14.08. CONTRATANTE: O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia



CE-090, KM 01, n.º 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61.600-970, Caucaia/CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC inscrita no CNPJ/MF n.º 07.919.295/0001-43 neste ato representada pela Presidente Sr. LEANDRO ALVES DE ARAÚJO. CONTRATADO: FRANCISCO ROBSON FIGUEIREDO DA COSTA, pessoa física, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1653, Demócrito Rocha, Fortaleza/CE, CEP: 60.440-085, inscrito no CPF sob o n.º 604.906.743-05. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 2021.05.14.08, celebrado para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual amigável fundamenta-se no Inciso II do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. ASSINAM O TERMO: Leandro Alves de Araújo - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC - CONTRATANTE e Francisco Robson Figueiredo da Costa - CONTRATADO. **Leandro Alves de Araújo - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N.º 2021.05.14.09. CONTRATANTE: O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, n.º 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61.600-970, Caucaia/CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC inscrita no CNPJ/MF n.º 07.919.295/0001-43 neste ato representada pela Presidente Sr. LEANDRO ALVES DE ARAÚJO. CONTRATADO: THIAGO PEREIRA MENEZES, pessoa física, residente e domiciliado na Rua Cauby Damasceno, 167, Apto 304, Icarai, Caucaia/CE, CEP: 61.620-250, inscrito(a) no CPF sob o n.º 036.031.753-79. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 2021.05.14.09, celebrado para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual amigável fundamenta-se no Inciso II do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. ASSINAM O TERMO: Leandro Alves de Araújo - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC - CONTRATANTE e Thiago Pereira Menezes - CONTRATADO. **Leandro Alves de Araújo - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N.º 2021.05.14.14. CONTRATANTE: O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, n.º 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61.600-970, Caucaia/CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC inscrita no CNPJ/MF n.º 07.919.295/0001-43 neste ato representada pela Presidente Sr. LEANDRO ALVES DE ARAÚJO. CONTRATADO: MARCOS ANDRÉ ARRAIS DE ALMEIDA, pessoa física, residente e domiciliado na Av. Imperador, 1722, Apto 601, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.015-051, inscrito(a) no CPF sob o n.º 629.759.353-15. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 2021.05.14.14, celebrado para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual amigável fundamenta-se no Inciso II do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. ASSINAM O TERMO: Leandro Alves de Araújo - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC - CONTRATANTE e Marcos André Arrais de Almeida - CONTRATADO. **Leandro Alves de Araújo - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N.º 2021.05.14.17. CONTRATANTE: O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, n.º 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61.600-970, Caucaia/CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC inscrita no CNPJ/MF n.º 07.919.295/0001-43 neste ato representada pela Presidente Sr. LEANDRO ALVES DE ARAÚJO. CONTRATADO: THATIANA FREITAS MORAIS VIEIRA, pessoa física, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, 1546 D, 902, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-161, inscrito(a) no CPF sob o n.º 818.765.643-34. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 2021.05.14.17, celebrado para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual amigável fundamenta-se no Inciso II do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. ASSINAM O TERMO: Leandro Alves de Araújo - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC - CONTRATANTE e Thatiana Freitas Moraes Vieira - CONTRATADA. **Leandro Alves de Araújo - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N.º 2021.05.14.18. CONTRATANTE: O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, n.º 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61.600-970, Caucaia/CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC inscrita no CNPJ/MF n.º 07.919.295/0001-43 neste ato representada pela Presidente Sr. LEANDRO ALVES DE ARAÚJO. CONTRATADO: EVANIELE ANTÔNIA DE OLIVEIRA SANTOS, pessoa física, residente e domiciliado na Rua Alagoas, 1212, Demócrito Rocha, For-



talcaza/CE, CEP: 60.440-150, inscrito no CPF sob o nº 006.799.203-07. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 2021.05.14.18, celebrado para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual amigável fundamenta-se no Inciso II do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. ASSINAM O TERMO: Leandro Alves de Araújo - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC - CONTRATANTE e Evaniele Antônia de Oliveira Santos - CONTRATADO. **Leandro Alves de Araújo - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N.º 2021.05.14.19. CONTRATANTE: O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, n.º 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61.600-970, Caucaia/CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC inscrita no CNPJ/MF n.º 07.919.295/0001-43 neste ato representada pela Presidente Sr. LEANDRO ALVES DE ARAÚJO. CONTRATADO: RAFAEL DO NASCIMENTO BASTOS, pessoa física, residente e domiciliado na Rua João Crispim, 1268, Parque Santa Maria, Caucaia/CE, CEP: 60.873-044, inscrito(a) no CPF sob o nº 005.430.993-00. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 2021.05.14.19, celebrado para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual amigável fundamenta-se no Inciso II do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. ASSINAM O TERMO: Leandro Alves de Araújo - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC - CONTRATANTE e Rafael do Nascimento Bastos - CONTRATADO. **Leandro Alves de Araújo - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N.º 2021.05.14.20. CONTRATANTE: O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, n.º 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61.600-970, Caucaia/CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC inscrita no CNPJ/MF n.º 07.919.295/0001-43 neste ato representada pela Presidente Sr. LEANDRO ALVES DE ARAÚJO. CONTRATADO: MAIARA PEREIRA COUTINHO, pessoa física, residente e domiciliado na Rua Amâncio Pereira, 421, Passaré, Fortaleza/CE, CEP: 60.861-770, inscrito(a) no CPF sob o nº 020.003.793-54. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 2021.05.14.20, celebrado para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual amigável fundamenta-se no Inciso II do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. ASSINAM O TERMO: Leandro Alves de Araújo - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC - CONTRATANTE e Maiara Pereira Coutinho - CONTRATADA. **Leandro Alves de Araújo - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N.º 2021.05.14.22. CONTRATANTE: O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, n.º 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61.600-970, Caucaia/CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC inscrita no CNPJ/MF n.º 07.919.295/0001-43 neste ato representada pela Presidente Sr. LEANDRO ALVES DE ARAÚJO. CONTRATADO: AILLA THALITA CARVALHO DO NASCIMENTO, pessoa física, residente e domiciliado na Rod BR 222, 7431 – Cs Rua L N 46, São Miguel, Caucaia/CE, CEP: 63.750-000, inscrito no CPF sob o nº 058.887.923-14. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 2021.05.14.22, celebrado para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual amigável fundamenta-se no Inciso II do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. ASSINAM O TERMO: Leandro Alves de Araújo - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC - CONTRATANTE e Ailla Thalita Carvalho do Nascimento - CONTRATADO. **Leandro Alves de Araújo - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N.º 2021.05.14.23. CONTRATANTE: O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, n.º 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61.600-970, Caucaia/CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC inscrita no CNPJ/MF n.º 07.919.295/0001-43 neste ato representada pela Presidente Sr. LEANDRO ALVES DE ARAÚJO. CONTRATADO: ABRAHAN LINCOLN DIOGENES COSTA, pessoa física, residente e domiciliado na Rua C, Conjunto Residencial Marcos Freire, 255 – Apto 104 BL 34 QD 02, Mondubim, Fortaleza/CE, CEP: 60.762-593, inscrito no CPF sob o nº 043.704.993-05. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 2021.05.14.23, celebrado para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE



CAUCAIA - IMAC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual amigável fundamenta-se no Inciso II do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. ASSINAM O TERMO: Leandro Alves de Araújo - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC - CONTRATANTE e Abrahan Lincoln Diogenes Costa - CONTRATADO. **Leandro Alves de Araújo - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N.º 2021.05.14.24. CONTRATANTE: O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, n.º 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61.600-970, Caucaia/CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC inscrita no CNPJ/MF n.º 07.919.295/0001-43 neste ato representada pela Presidente Sr. LEANDRO ALVES DE ARAÚJO. CONTRATADO: ANA ALICE CARDOSO ROCHA DIOGENES, pessoa física, residente e domiciliado na Rua Eduardo Garcia, 813, Apto 1702, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-100, inscrito no CPF sob o n.º 440.957.163-04. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 2021.05.14.24, celebrado para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual amigável fundamenta-se no Inciso II do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. ASSINAM O TERMO: Leandro Alves de Araújo - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC - CONTRATANTE e Ana Alice Cardoso Rocha Diogenes - CONTRATADO. **Leandro Alves de Araújo - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N.º 2021.05.14.26. CONTRATANTE: O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, n.º 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61.600-970, Caucaia/CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC inscrita no CNPJ/MF n.º 07.919.295/0001-43 neste ato representada pela Presidente Sr. LEANDRO ALVES DE ARAÚJO. CONTRATADO: SUEN ELENA SOUZA ZIEGLER, pessoa física, residente e domiciliado na Rua do Corrente, 333, Casa 25, Edson Queiroz, Fortaleza/CE, CEP: 60.812-290, inscrito(a) no CPF sob o n.º 665.525.673-91. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 2021.05.14.26, celebrado para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual amigável fundamenta-se no Inciso II do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. ASSINAM O TERMO: Leandro Alves de Araújo - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC - CONTRATANTE e Suen Elena Souza Ziegler - CONTRATADA. **Leandro Alves de Araújo - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N.º 2021.05.14.28. CONTRATANTE: O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, n.º 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61.600-970, Caucaia/CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC inscrita no CNPJ/MF n.º 07.919.295/0001-43 neste ato representada pela Presidente Sr. LEANDRO ALVES DE ARAÚJO. CONTRATADO: LUCIANA BARBOSA DE FREITAS, pessoa física, residente e domiciliado na Rua 04 Parque Boatam, 1083, Quintino Cunha, Fortaleza/CE, CEP: 60.352-130, inscrito(a) no CPF sob o n.º 007.288.383-97. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 2021.05.14.28, celebrado para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual amigável fundamenta-se no Inciso II do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. ASSINAM O TERMO: Leandro Alves de Araújo - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC - CONTRATANTE e Luciana Barbosa de Freitas - CONTRATADO. **Leandro Alves de Araújo - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N.º 2021.05.14.29. CONTRATANTE: O município, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.616.162/0001-06, com sede na Rodovia CE-090, KM 01, n.º 1076, Itambé, Caucaia/CE - CEP: 61.600-970, Caucaia/CE, através do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC inscrita no CNPJ/MF n.º 07.919.295/0001-43 neste ato representada pela Presidente Sr. LEANDRO ALVES DE ARAÚJO. CONTRATADO: ALLISON ALVES SOARES BRAGA, pessoa física, residente e domiciliado na Rua Amâncio Pereira, 421, Apto 508, Passará, Fortaleza/CE, CEP: 60.861-770, inscrito no CPF sob o n.º 669.265.563-34. OBJETO: Constitui objeto deste Termo a Rescisão Amigável do CONTRATO N.º 2021.05.14.29, celebrado para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual amigável fundamenta-se no Inciso II do Art. 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. ASSINAM O TERMO: Leandro Alves de Araújo - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IMAC - CONTRATANTE e Allison Alves Soares Braga - CONTRATADO. **Leandro Alves de Araújo - Presidente Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS**

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N° 2022.02.14.02 – RESULTANTE DA ADESÃO N° 008/2022**. OBJETO: AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. VALOR TOTAL: R\$ 29.037,40 (vinte e nove mil, trinta e sete reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1901.04.122.0161.2.116.0000. ELEMENTO DE DESPESAS – 4.4.90.52.00. **SIGNATÁRIO RAQUEL DUARTE RODRIGUES - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV** E JULIO CESAR GARCIA MARTINS – REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA – CNPJ N° 17.417.928/0001-79 - CAUCAIA-CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N° 2021.06.10.02 - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA** TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.06.10.02-SMS, OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.Dotação Orçamentária: 06.21.10.301.0013.2030 ATENDIMENTO BÁSICO EM SAUDE (UBS). ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; e 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 2. Dotação Orçamentária: 06.21.10.302.0015.2039 MANUTENÇÃO DO CEO MUNICIPAL. ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de consumo; e 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR TOTAL: R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais). CONTRATADA: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA, REPRESENTADA PELO SR. Fernando Rodrigues Ferreira. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022. EMERSON DINIZ LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CAUCAIA-CE, 11 de Fevereiro de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 2022.01.18.01-SMS** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, a pedido, informa que, no dia 11/02/2022, o ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Emerson Diniz Lima, ratificou o CREDENCIAMENTO N° 2022.01.18.01-SMS, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CIRURGIAS GERAIS ELETIVAS, GINECOLÓGICAS, TRAUMATOLÓGICAS E OFTALMOLÓGICAS, INCLUINDO CONSULTAS PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E EXAMES DIAGNÓSTICOS, BEM COMO SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT PARA OS USUÁRIOS ATENDIDOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, conforme o Art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor da pessoa jurídica: ALMEIDA & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ N° 20.875.517/0001-31, CREDENCIADA para o LOTE 1 – CIRURGIAS E EXAMES OFTALMOLÓGICOS com o valor total de R\$ 4.665.837,04 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos). Sem mais. Caucaia/CE, 15 de fevereiro de 2022. Wagner Vieira Vidal – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **CHAMADA PÚBLICA N° 2021.10.26.02 - SMS - EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 2021.10.26.02/001-SMS**. Objeto: OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DAS UNIDADES HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global: R\$ 150.169.288,78 (cento e cinquenta milhões, cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos). Dotações Orçamentárias: 06.20.10.302.0014.2.037.0000 / 06.20.10.302.0014.2.034.0000 / 06.20.10.302.0014.2.038.0000. Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.90.39.00 / 4.4.90.52.00. Fonte(s) de Recurso(s): 1.500.1002.00 / 1.600.0000.00 / 1.632.0000.00. Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Sr. Emerson Diniz Lima, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (INTERVENIENTE) representada pela Sra. Vânia Ângelo Moreira, e a Organização Social: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS – CNPJ N° 11.344.038/0001-06, representada pelo Sr. José Jorge Urpia Lima - CPF n° 123.126.815-87. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **CHAMADA PÚBLICA N° 2021.10.26.02 - SMS - EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 2021.10.26.02/002-SMS**. Objeto: OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE – UAPS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Valor Global: R\$ 69.078.707,60 (sessenta e nove milhões, setenta e oito mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos). Dotações Orçamentárias: 06.20.10.301.0013.2.030.0000. Elemento(s) de Despesa(s): 3.3.90.39.00 / 4.4.90.52.00. Fonte(s) de Recurso(s): 1.600.0000.00 / 1.500.1002.00. Signatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Sr. Emerson Diniz Lima, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (INTERVENIENTE) representada pela Sra. Vânia Ângelo Moreira, e a Organização Social: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS – CNPJ N° 11.344.038/0001-06, representada pelo Sr. José Jorge Urpia Lima - CPF n° 123.126.815-87. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2022.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA - **EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2022-SDR – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DA ADESÃO INTERNA N° 007/2022-SDR. OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E COMBUSTÍVEL. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2001.20.606.0054.1.065.0000; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSOS: 1.001.0000.00. VALOR GLOBAL R\$ 991.516,24 (NOVECIENTOS E NOVENTA E UM MIL,



QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). CONTRATADA: XM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 06.974.198/0001-90, REPRESENTADA POR MARCELO MITOSO BARREIRA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES – ORDENADOR DE DESPESAS: **RODNEY RODRIGUES DE SOUZA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CAUCAIA-CE**, 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.08.04 – SMS.** A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 DE MARÇO DE 2022, ÀS 08:30H (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), através de endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet), estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.08.04 – SMS, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com fins REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E CADEIRA DE BANHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **INGRID GOMES MOREIRA.PREGOEIRA.** CAUCAIA/CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº2017.05.03.004. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO POR-FÍLIO GOMES, Nº 184, JARDIM ICARAÍ – CAUCAIA-CE, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CÉLIA NASCIMENTO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 60 DIAS. PROCESSO ORIGINÁRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.05.03.004. DATA DO ADITIVO: 20 DE FEVEREIRO DE 2022. VIGÊNCIA: ATÉ 21 DE ABRIL DE 2022. SIGNATÁRIOS: EMERSON DINIZ LIMA – DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, E A LOCADORA Sra. MARIA FLAVIENE RODRIGUES DE SOUSA, CPF Nº 754.844.713-20.

EXTRATO DO 16º ADITIVO AO CONTRATO Nº2017.08.23.003-02. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, LOCALIDADE ÁREA GRANDE JUREMA, COM BASE NA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 90 DIAS. PROCESSO ORIGINÁRIO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2017.08.23.003. DATA DO ADITIVO: 15 DE FEVEREIRO DE 2022. VIGÊNCIA: ATÉ 16 DE MAIO DE 2022. SIGNATÁRIOS: EMERSON DINIZ LIMA – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE, E A EMPRESA CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.690.248/0001-57, REPRESENTADA POR CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF Nº265.425.523-91.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ GABINETE DO PREFEITO – GABPREF

Felipe Aguiar Fonseca da Mota

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Francisco Evandson Teixeira Lima

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

Roberto Vieira Medeiros

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E TECNOLOGIA – SAGPT

Ana Cláudia Ferreira Moura

■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Natécia Campos Oliveira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

George Veras Bandeira

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SECTULT

Yrwana Albuquerque Guerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Sílvio de Alencar Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV

Mickaue Franklin Bezerra

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP

Rodrigo Wilson Melo de Souza

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV

Maria Emília Pessoa De Lima Carneiro

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Brunno Viana de Almeida (Interino)

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.